



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/CPL/PMA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais.

Data: 20/09/2018 às 09:00 horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFUÁ, sito na Praça Albertino Baraúna, s/nº - Afuá, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaominga@hotmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Afuá - Pará, 03 de setembro de 2018

MARCIO ANTONIO FERREIRA NERY
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura

(Assinatura é opcional e caso de envio por e-mail)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

O Município de Afuá, bem como este Pregoeiro, Márcio Antônio Ferreira Nery, designado pelo Decreto n.º 002, de 02 de janeiro de 2018, e a equipe de apoio e **Processo Administrativo nº 131/2018**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação, por menor preço por Lote, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local de Entrega do Objeto Licitado: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Afuá ou Secretarias.
- 02- Horário de funcionamento 8:00 as 14:00 horas
- 03- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: No Máximo 5 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço da Secretaria Requisitante.
- 04- Condições de Pagamento: Até 30 dias após entrega e Emissão da Nota Fiscal.
- 05- Validade da Proposta: 60 dias.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Afuá – Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro

DIA: 20/09/2018

HORÁRIO: 09h00min.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão será realizado no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública Municipal de Afuá que se seguir.
2. No local indicado, será realizado os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - c) abertura dos envelopes "Proposta";
 - d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

f) abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço.

3. As decisões do pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Portal do Tribunal de Contas do Município e site www.afua.pa.gov.br no átrio do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Afuá, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço www.afua.pa.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.2- O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site www.afua.pa.gov.br, no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios, na Prefeitura Municipal de Afuá, situada na Praça Albertino Baraúna s/nº, Afuá/PA, mediante a entrega de um CDR vazio, ou por solicitação via e-mail licitacaominga@hotmail.com. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura via e-mail licitacaominga@hotmail.com ou na Prefeitura de Afuá, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no site e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e o melhor preço para o Município de Afuá.

DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

5.3 - Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011;

5.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.5 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;

5.6 - demais exigências deste edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 6.1 - **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 6.2 - **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
 - 6.3 - **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
 - 6.4 - **Município de Afuá** - ente licitador;
 - 6.5 - **Participante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;
 - 6.6 - **Licitante** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
 - 6.7 - **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.
 - 6.8 - **Órgão Aderente** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE COMPRA:

8. A ata de registro de preços, a ser firmada entre O Município de Afuá, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de até 12 meses, a partir da data de assinatura.
- 8.1. **DAS COMPRAS MÍNIMAS:** O MUNICÍPIO não emitirá Ordem de Serviço de valores inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), sendo este o valor mínimo por compra.
 - 8.2. **VALOR ESTIMADO** – O valor estimado para este registro de preços é de até **R\$ 267.513,34 (Duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.
 - 8.3. - **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:** No interesse do Município de Afuá, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.3.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

- 9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 9.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 9.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Afuá; ou,
- 10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.4 – empresas que não sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas.

DO CREDENCIAMENTO

11. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

11.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

12.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) **Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração com firma reconhecida**, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- d) **Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

12.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

12.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

12.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

12.5 – A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13. Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / CNPJ

13.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE AFUÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
Setor de Licitação/Pregão
A/C: Sr. Márcio Antônio Ferreira Nery - Pregoeiro
Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro CEP: 68.900-000 – Afuá – PA

DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

14. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:
- 14.1 - **emitida por computador (conforme orientações no Anexo I)**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
 - 14.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
15. A proposta deverá conter ainda:
- 15.1 - descrição detalhada do objeto desta licitação, **conforme Termo de Referência (Anexo I)**.
 - 15.2 - indicação de preços, conforme previsto nas **Condições 33ª a 35ª**;
 - 15.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nas **Condições 36ª a 39ª**;
 - 15.4 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

1º Os lances terão por base o valor do lote.

15.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

15.8 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

15.9 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

15.10 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

16. Para o julgamento das propostas, será considerado o **menor preço por lote**.

16.1 - Inicialmente será feita a classificação da proposta de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidas no critério dos 10%. Serão colocadas as propostas em ordem decrescente de valores cotados para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

16.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes classificados poderão dar lances verbais independente do valor do lance escrito, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

16.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes;

16.4- - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme legislação vigente;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores;

16.5- - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e legislações vigentes;

16.6- - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

16.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

16.10- A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor valor para o lote.

16.11- Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, bem como as que não atenderem os requisitos do edital;

b) as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

16.12- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.13 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.14 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

16.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16.16- A Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os arts. 42 e 43 dispõem, notadamente, acerca de prazo especial para comprovação de regularidade fiscal, e os arts. 44 e 45, acerca do exercício de direito de preferência no caso de empate ficto criado pela lei.

16.17 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

16.18 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

16.19 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

16.20 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

16.21 - Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

16.22 - A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

16.23 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

16.24 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO

17. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

17.2 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

17.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;

17.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

17.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

17.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.7 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias da data da abertura dos envelopes;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

17.8- A licitante deverá apresentar, juntamente com sua habilitação, um (01) atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de produtos e serviços similares ao solicitado neste Edital.

17.9- Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação – (Anexo III); e,

17.10- **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV).**

OBSERVAÇÕES:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

18.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

18.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

19. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio a partir do original, na própria sessão;

19.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

19.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

19.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.5 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, através da declaração de enquadramento (Anexo VII), entregue na fase de credenciamento, não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

19.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) lote (s) objeto do certame.

21. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

DO FORNECIMENTO

23. O objeto deste pregão deverá ser fornecido PARCELADAMENTE, de acordo com a solicitação expressa das Secretarias Requisitantes, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no Almoxarifado, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

24. As empresas receberão juntamente com o Contrato uma Autorização de Fornecimento e ou Serviço quando for o caso, sendo que cada setor irá solicitar individualmente a quantidade necessária para consumo. Não deverá ser entregue toda mercadoria licitada em uma única vez, visto que a entrega é parcelada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

DO LOCAL DE ENTREGA

25. A entrega dos materiais, objeto deste pregão, deverá ser realizada na forma prevista no item 23.

DO RECEBIMENTO

26. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

27. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo órgão requisitante.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, tendo prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

29. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

30. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

31. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

32. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33. Para assinatura da ata de registro de preços a (s) vencedora(s) deverá (ão) enviar proposta reformulada no prazo de 24(vinte e quatro horas) após o encerramento da etapa competitiva. A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame;

34. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

35. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Setor de Compras solicitará os serviços de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, e emitirá a Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.
36. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço.
37. A não realização da entrega dos produtos no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.
38. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade dos servidores indicados pela Administração.
- 38.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 38.2 - O Município de Afuá avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.
- 38.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Gestão, através de servidor designado para tal fim, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 38.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.
- 38.5 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Gestão, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 38.6 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Portal do TCM e site www.afua.pa.gov.br, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
 - c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- e) **o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;**
f) por razões de interesse público.

38.7- Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO PAGAMENTO

39. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

40. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS PENALIDADES

41. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

42. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto deste pregão acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

43. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

43.1- Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

44. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

45. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA DESPESA

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1203.2-054– Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chada

10.301.0200.2-057 – Manutenção dos Programas Preconizados pelo Ministério da Saúde

10.301.0200.2-059 – Manutenção da Saúde Bucal

10.301.0200.2-060 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

10.302.0210.2-064 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural

10.302.0210.2-065 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde

10.301.0210.2-068 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Urbano

10.304.0235.2-070 – Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária

10.305.2038.2-071 – Apoio a Vigilância em Saúde e Amb. Sanit. e Saúde do Trab. Epidemiológico)

33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

24 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1313.2-119– Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%

12.365.0450.2-120 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Infantil 40%

33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o Pregoeiro designado para este Pregão, do Município de Afuá, no Setor de Licitações (Pregão), na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro, ou ainda pelo telefone: (96)36891110, no horário das 08:00 ÀS 14:00 horas, ou pelo E-mail licitacaominga@hotmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

47. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação/Pregão.
48. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
49. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
50. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.
51. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.
52. Durante a sessão de licitação, em hipótese alguma, será admitido o uso de telefone celular, aplicativo de comunicação, conversa paralela de licitantes e envio de e-mails e sms, para que não haja interrupção do certame. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se comunicarão com os representantes legais das empresas licitantes em sua sede por telefone ou e-mail no momento da sessão.
53. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica.
54. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993).

DOS ANEXOS

56. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I -Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Procuração;
ANEXO III – Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;
ANEXO IV – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02; e,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

Porte ANEXO VI – Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno

ANEXO VII – Modelo de minuta de contrato;

DO FORO

57. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Afuá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Afuá, em 03 de setembro de 2018.

Márcio Antônio Ferreira Nery
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificação abaixo.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos das demandas das Secretarias e Fundos Municipais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas das Secretarias e Fundos Municipais, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nas entidades.

LOTE I – Materiais gráficos para atender Secretaria Municipal de Educação

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL	M.UNIT	M.TOTAL
1	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FORMATO 32X22 CAPA EM PAPEL SUPREMO 250 GR 4 X 1 COR E MIOLO EM PAPEL AP 75	UNID	1.600		7,90	12.640,00	8,00	12.800,00	8,10	12.960,00	8,00	12.800,00
2	DIÁRIO DE 1º E 2º ANO/9 FORMATO 32 X 22 CAPA EM PAPEL SUPREMO 250GR 4 X 1 COR E MIOLO EM PAPEL AP 75	UNID	1.200		7,90	9.480,00	8,50	10.200,00	8,52	10.224,00	8,31	9.972,00
3	DIÁRIO DE 3º E 5º ANO/9 FORMATO 32 X 22 CAPA EM PAPEL SUPREMO 250GR 4 X 1 COR E MIOLO EM PAPEL AP 75	UNID	500		7,90	3.950,00	8,50	4.250,00	8,52	4.260,00	8,31	4.155,00
4	DIÁRIO DE 6º A 9ª SÉRIE REGULAR FORMATO 32 X 22 CAPA EM PAPEL SUPREMO 250 GR 4 X 1 COR E MIOLO EM PAPEL AP 75	UNID	4.000		7,90	31.600,00	8,50	34.000,00	8,52	34.080,00	8,31	33.240,00
5	FICHA INDIVIDUAL 3º ANO A 8ª SÉRIE 21 X 31 /1X0/75GR	UNID	18.000		0,30	5.400,00	0,35	6.300,00	0,36	6.480,00	0,34	6.120,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6	BOLETIM 3º ANO A 8º SÉRIE 21X31/4X1/180GR	UNID	10.000		0,50	5.000,00	0,60	6.000,00	0,62	6.200,00	0,57	5.700,00	
7	FICHA INDIVIDUAL DE 1º E 2º ANO 21 X 31 /1X0/75GR	UNID	1.000		0,30	300,00	0,35	350,00	0,36	360,00	0,34	340,00	
8	HISTÓRICO DO 3º ANO A 8º SÉRIE	UNID	4.000		0,30	1.200,00	0,30	1.200,00	0,32	1.280,00	0,31	1.240,00	
9	HISTÓRICO DO 1º ANO A 9º ANO	UNID	2.000		0,30	600,00	0,30	600,00	0,32	640,00	0,31	620,00	
10	HISTÓRICO DE 1º E 2º ANO	UNID	3.000		0,30	900,00	0,30	900,00	0,32	960,00	0,31	930,00	
11	MAPA DE MÉDIA 3º AO 5º ANO	UNID	1.000		0,30	300,00	0,35	350,00	0,36	360,00	0,34	340,00	
12	MAPA DE MÉDIA 6º A 9º SÉRIE	UNID	1.000		0,30	300,00	0,30	300,00	0,32	320,00	0,31	310,00	
13	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO JARDIM II 21 X 31 1X0/75 GR	UNID	500		0,70	350,00	0,70	350,00	0,72	360,00	0,71	355,00	
14	FICHA DE ACOMPANHAMENTO JARDIM I 21 X 31 1X 0,75 GR	UNID	500		0,30	150,00	0,70	350,00	0,72	360,00	0,57	285,00	
15	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO FORMATO 28 X 20 EM 4 X 0 COR PAPEL 30 KG	UNID	32.000		1,20	38.400,00	1,20	38.400,00	1,22	39.040,00	1,21	38.720,00	
16	PLANFLETOS EDUCATIVOS 20X15 CM	UNID	35.000		0,21	7.350,00	0,28	9.800,00	0,29	10.150,00	0,26	9.100,00	
17	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS FORMATO 28 X 20 EM 4 X 0 COR PAPEL 30KG	UNID	6.000		1,00	6.000,00	1,30	7.800,00	1,32	7.920,00	1,21	7.260,00	
TOTAL							123.920,00		133.950,00		135.954,00		131.487,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

LOTE II– Materiais gráficos para atender Secretaria Municipal de Saúde – Departamento Atenção Básica

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL	P.UNIT	P.TOTAL	M.UNIT	M.TOTAL
1	ANAMNESE E EXAME FÍSICO	UNID	6000		0,21	1.260,00	0,26	1.560,00	0,25	1.500,00	0,24	1.440,00
2	ATESTADO MÉDICO	UNID	7200		0,15	1.080,00	0,17	1.224,00	0,16	1.152,00	0,16	1.152,00
3	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM	UNID	9600		0,21	2.016,00	0,26	2.496,00	0,25	2.400,00	0,24	2.304,00
4	CARTÃO DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR DO ACS (RESIDÊNCIA)	UNID	15000		0,15	2.250,00	0,17	2.550,00	0,16	2.400,00	0,16	2.400,00
5	CARTÃO PARA GESTANTE MODELO MUNICIPAL	UNID	10000		0,25	2.500,00	0,27	2.700,00	0,26	2.600,00	0,26	2.600,00
6	CARTÃO DE VACINA ANTI-RÁBICA ANIMAL TAMANHO A5	UNID	7000		0,10	700,00	0,13	910,00	0,12	840,00	0,12	840,00
7	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO	UNID	2400		0,10	240,00	0,13	312,00	0,12	288,00	0,12	288,00
8	CARTAZES TAMANHO A2 (ARTE DE ACORDO COM OS TMS ABORDADOS)	UNID	1.000		1,20	1.200,00	1,23	1.230,00	1,22	1.220,00	1,22	1.220,00
9	BANNER AQUI TEM CTA, FORMATO 1,80x2m	UNID	8		216,00	1.728,00	218,00	1.744,00	217,50	1.740,00	217,17	1.737,36
10	FORMULÁRIO DE ATENMDIMENTO SI-CTA	UNID	8000		0,21	1.680,00	0,23	1.840,00	0,22	1.760,00	0,22	1.760,00
11	FORMULÁRIO LAUDO DIAGNOSTICO CTA	UNID	8000		0,21	1.680,00	0,23	1.840,00	0,22	1.760,00	0,22	1.760,00
12	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO CTA	UNID	8000		0,21	1.680,00	0,23	1.840,00	0,22	1.760,00	0,22	1.760,00
13	ENDEMIAS-DADOS DE POSITIVIDADES	UNID	200		0,50	100,00	0,53	106,00	0,52	104,00	0,52	104,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

14	ENDEMIAS-ESTOQUES DE MEDICAMENTOS ANTIMÁLARICOS	UNID	300		0,50	150,00	0,53	159,00	0,52	156,00	0,52	156,00
15	ENDEMIAS-NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA	UNID	3.000		0,21	630,00	0,23	690,00	0,22	660,00	0,22	660,00
16	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM	UNID	6000		0,21	1.260,00	0,23	1.380,00	0,22	1.320,00	0,22	1.320,00
17	EVOLUÇÃO MÉDICA	UNID	6000		0,21	1.260,00	0,23	1.380,00	0,22	1.320,00	0,22	1.320,00
18	FICHA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	UNID	10000		0,21	2.100,00	0,23	2.300,00	0,22	2.200,00	0,22	2.200,00
19	FICHA CONSUMO ALIMENTAR	UNID	10000		0,21	2.100,00	0,23	2.300,00	0,22	2.200,00	0,22	2.200,00
20	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	UNID	20000		0,21	4.200,00	0,23	4.600,00	0,22	4.400,00	0,22	4.400,00
21	FICHA DE ATIVIDADE COLETA E-SUS	UNID	20000		0,15	3.000,00	0,17	3.400,00	0,16	3.200,00	0,16	3.200,00
22	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL	UNID	30000		0,21	6.300,00	0,23	6.900,00	0,22	6.600,00	0,22	6.600,00
23	FICHA DE CADASTRO HIPERDIA	UNID	1000		0,21	210,00	0,23	230,00	0,22	220,00	0,22	220,00
24	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUL	UNID	30000		0,21	6.300,00	0,23	6.900,00	0,22	6.600,00	0,22	6.600,00
25	FICHA DE CADASTRO PNJ	UNID	15000		0,21	3.150,00	0,23	3.450,00	0,22	3.300,00	0,22	3.300,00
26	FICHA DE CONTRO DE HIPERDIA (CARTÃO)	UNID	5000		0,15	750,00	0,17	850,00	0,16	800,00	0,16	800,00
27	FICHA DE CONTROLE DIARREIA - ACS	UNID	5000		0,10	500,00	0,13	650,00	0,15	750,00	0,13	650,00
28	FICHA DE CONTROLE E SAÍDA E TESTES RÁPIDOS	UNID	1000		0,21	210,00	0,23	230,00	0,22	220,00	0,22	220,00
29	FICHA DE CONTROLE NASCIDO VIVO	UNID	2000		0,10	200,00	0,13	260,00	0,12	240,00	0,12	240,00
30	FICHA DE CONTROLE DE ÓBITO	UNID	1000		0,10	100,00	0,13	130,00	0,12	120,00	0,12	120,00
31	FICHA DE ENCAMINHAMENTO - PACS	UNID	20000		0,10	2.000,00	0,13	2.600,00	0,12	2.400,00	0,12	2.400,00
32	FICHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS	UNID	4000		0,21	840,00	0,23	920,00	0,22	880,00	0,22	880,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

33	FICHA DE PCCU REQUISIÇÃO	UNID	10000		0,21	2.100,00	0,23	2.300,00	0,22	2.200,00	0,22	2.200,00
34	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR	UNID	5000		0,15	750,00	0,23	1.150,00	0,22	1.100,00	0,20	1.000,00
35	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA	UNID	10000		0,21	2.100,00	0,23	2.300,00	0,22	2.200,00	0,22	2.200,00
36	FICHA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	UNID	15000		0,15	2.250,00	0,17	2.550,00	0,16	2.400,00	0,16	2.400,00
37	FICHA DE VISITA DIÁRIA (PASC)	UNID	20000		0,21	4.200,00	0,23	4.600,00	0,22	4.400,00	0,22	4.400,00
38	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	UNID	20000		0,21	4.200,00	0,23	4.600,00	0,22	4.400,00	0,22	4.400,00
39	FICHA PERINATAL	UNID	4000		0,21	840,00	0,23	920,00	0,22	880,00	0,22	880,00
40	FICHA DE DADOS PESSOAIS ACS	UNID	1000		0,15	150,00	0,23	230,00	0,22	220,00	0,20	200,00
41	FICHA DE PROCEDIMENTO SUS	UNID	20000		0,21	4.200,00	0,23	4.600,00	0,22	4.400,00	0,22	4.400,00
42	FICHA DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	UNID	1000		0,15	150,00	0,17	170,00	0,16	160,00	0,16	160,00
43	FICHA DE ADVERTÊNCIA	UNID	1000		0,21	210,00	0,26	260,00	0,25	250,00	0,24	240,00
44	FOLDER, FORMATO A5 (ARTE DE ACORDO COM OS TEMAS ABORDADOS)	UNID	6.000		0,45	2.700,00	0,48	2.880,00	0,47	2.820,00	0,47	2.820,00
45	BANNER SALA DE VACINAS/ORIENTAÇÕES, FORMATO 1,80X2M (IMUNIZAÇÃO)	UNID	4		216,00	864,00	218,50	874,00	218,00	872,00	217,50	870,00
46	BANNER OUTUBRO ROSA, FORMATO 1,80 X 2M	UNID	3		216,00	648,00	218,50	655,50	218,00	654,00	217,50	652,50
47	BANNER NOVEMBRO AZUL	UNID	3		216,00	648,00	218,50	655,50	218,00	654,00	217,50	652,50
48	FORMULÁRIO BUSCA ATIVA DE COBERTURA VACINAL	UNID	2000		0,21	420,00	0,23	460,00	0,22	440,00	0,22	440,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

49	FORMULÁRIO CADASTRO SI-PNI	UNID	3000		0,21	630,00	0,23	690,00	0,22	660,00	0,22	660,00
50	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA	UNID	6000		0,21	1.260,00	0,23	1.380,00	0,22	1.320,00	0,22	1.320,00
51	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UNID	400		0,40	160,00	0,43	172,00	0,42	168,00	0,42	168,00
52	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UNID	100		0,50	50,00	0,23	23,00	0,22	22,00	0,32	32,00
53	BANER DO PROGRAMA DE CONTROLE A DENGUE, FORMATO 1,80 X 2M	UNID	2		216,00	432,00	218,50	437,00	218,00	436,00	217,50	435,00
54	PRESCRIÇÃO MÉDICA	UNID	9000		0,21	1.890,00	0,23	2.070,00	0,22	1.980,00	0,22	1.980,00
55	PONTUÁRIO DO CLIENTE	UNID	20000		0,21	4.200,00	0,23	4.600,00	0,22	4.400,00	0,22	4.400,00
56	RECEITUÁRIO	UNID	30000		0,15	4.500,00	0,17	5.100,00	0,16	4.800,00	0,16	4.800,00
57	RECEITUÁRIO DE FARMÁCIA BÁSICA	UNID	20000		0,15	3.000,00	0,17	3.400,00	0,16	3.200,00	0,16	3.200,00
58	REQUISIÇÃO DE EXAMES	UNID	35000		0,15	5.250,00	0,17	5.950,00	0,16	5.600,00	0,16	5.600,00
59	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	UNID	6000		0,21	1.260,00	0,23	1.380,00	0,22	1.320,00	0,22	1.320,00
60	DECLARAÇÃO DE ÓBITOS	UNID	100		0,50	50,00	0,53	53,00	0,52	52,00	0,52	52,00
61	ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO	UNID	200		0,40	80,00	0,43	86,00	0,42	84,00	0,42	84,00
62	ACIDENTE DE TRABELHO GRAVE	UNID	100		0,50	50,00	0,52	52,00	0,52	52,00	0,51	51,00
63	ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	UNID	300		0,30	90,00	0,33	99,00	0,32	96,00	0,32	96,00
64	ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO	UNID	6400		0,21	1.344,00	0,22	1.408,00	0,21	1.344,00	0,21	1.344,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

65	DOENÇAS DE CHAGAS AGUDA	UNID	100		0,50	50,00	0,53	53,00	0,52	52,00	0,52	52,00
66	HANSENÍASE	UNID	200		0,40	80,00	0,43	86,00	0,42	84,00	0,42	84,00
67	HEPATITES VIRAIS	UNID	300		0,30	90,00	0,34	102,00	0,32	96,00	0,32	96,00
68	HIV EM GESTANTE	UNID	2		10,00	20,00	11,00	22,00	10,50	21,00	10,50	21,00
69	HIV EM MAIORES DE 13 ANOS OU MAIS	UNID	100		0,50	50,00	0,53	53,00	0,52	52,00	0,52	52,00
70	INTOXICAÇÃO EXÓGENA	UNID	400		0,30	120,00	0,33	132,00	0,32	128,00	0,32	128,00
71	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA	UNID	100		0,50	50,00	0,53	53,00	0,52	52,00	0,52	52,00
72	SIFILIS EM GESTANTE	UNID	100		0,50	50,00	0,53	53,00	0,52	52,00	0,52	52,00
73	SINDROME DO CORRIMENTO UNETRAL MASCULINO	UNID	200		0,40	80,00	0,43	86,00	0,42	84,00	0,42	84,00
74	SINAN - VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/AUTOPROVOCADA	UNID	300		0,30	90,00	0,32	96,00	0,25	75,00	0,29	87,00
75	SINAN - ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	UNID	6000		0,21	1.260,00	0,26	1.560,00	0,25	1.500,00	0,24	1.440,00
76	SINAN - SÍFILIS ADQUIRIDA	UNID	200		0,40	80,00	0,43	86,00	0,42	84,00	0,42	84,00
77	SINAN - TURBECULOSE	UNID	200		0,40	80,00	0,43	86,00	0,25	50,00	0,36	72,00
78	SINASC - DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS	UNID	200		0,40	80,00	0,43	86,00	0,25	50,00	0,36	72,00
79	SUMÁRIO DE ALTA	UNID	6000		0,21	1.260,00	0,26	1.560,00	0,25	1.500,00	0,24	1.440,00
80	SISVAN - MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	UNID	20000		0,21	4.200,00	0,00	-	0,25	5.000,00	0,15	3.000,00
81	SISVAN - FICHA DE CADASTRO E ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	UNID	20000		0,21	4.200,00	0,26	5.200,00	0,25	5.000,00	0,24	4.800,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

82	RECEITA PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO	UNID	20.000		0,21	4.200,00	0,16	3.200,00	0,15	3.000,00	0,17	3.400,00
83	FICHA DE ORIENTAÇÃO COMUNIDADE AFUENSES SEDE E RIBEIRINHA - PROJETO APLICATIVO PROMOÇÃO DA SAÚDE	UNID	15000		0,21	3.150,00	0,26	3.900,00	0,25	3.750,00	0,24	3.600,00
84	FICHA DE SUPERVISÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	UNID	10000		0,10	1.000,00	0,26	2.600,00	0,25	2.500,00	0,20	2.000,00
85	KIT DE SAÚDE: TEMA: SAÚDE DO HOMEM E DO TRABALHADOR Nº 6 KIT NUTRIÇÃO, ALBUM DE PREVENÇÃO DE CANCER DE COLO DE UTERO, ALBUM MOSQUITO AEDES EGYPTY-ZICA VÍRUS, PLANEJAMENTO FAMILIAR. KIT EDUCAÇÃO: EMI ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 PRÉ ADOLESCENTE FUNDAMENTAL 2	UNID	6		850,00	5.100,00	850,00	5.100,00	851,00	5.106,00	850,33	5.101,98
TOTAL						129.340,00		139.900,00		138.930,00		136.026,34

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 267.513,34 (Duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos)

OBS.: Formular proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

OBS.: Imprimir proposta em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO II
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pelo Município de Afuá- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços nº 006/2018, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Afuá, MG, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada
_____, na Cidade de _____, afirmamos de que
estamos cientes de todos os termos do Edital Pregão Presencial n.º 017/2018, Registro de
Preços nº 006/2018 do Município de Afuá, e ainda, que cumprimos a todas as exigências
confidas no mesmo.

_____ Assinatura do representante legal da
empresa

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja,
deverá vir externa aos envelopes.**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº. 017/2018 – Registro de Preços nº 006/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos nela estabelecidos.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AFUÁ E A FIRMA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Ata de Registro de Preços que celebram entre si, de um lado, O Município de Afuá, CNPJ nº 05.119.854/0001-05, com sede a Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro, Afuá, PA, representado por seu Prefeito Municipal **SR. ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____ CNPJ n.º _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) **SR.(a)** _____, portador(a) da C.I. nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento no Pregão Presencial nº 017/2018 – Registro de Preços nº 006/2018, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.1. VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. As Secretarias Requisitantes solicitarão os produtos de acordo com o preço registrado e de acordo com a sua necessidade, e emitirá posterior Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço.

3.3. A empresa deverá prestar o serviço nos dias e pelo prazo estabelecido pelas Secretarias requisitantes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

3.4. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade dos seguintes servidores indicados pela Administração.

3.5 - **O Município de Afuá avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.**

3.6 - **Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Gestão, através de servidor designado para tal fim, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

3.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.

3.8 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Gestão, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

3.9- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Portal do TCM e no site www.afua.pa.gov.br assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público.

3.10- Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

4.1. O preço registrado é o seguinte: **(a ser preenchido quando da elaboração do instrumento contratual, conforme Termo de Referência – Anexo I – e preços ofertados e registrados aos adjudicantes).**

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação vigente, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA– DOS ENCARGOS:

5.1. O preço inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, e equipamentos, sendo estes exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA_– DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

6.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;

6.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido.

6.2. DO CONTRATANTE:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Fornecer os produtos na forma e nos prazos solicitados pelas Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

17- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.39.00.0 – Outros serviços de pessoa jurídica

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1203.2-054– Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chada
10.301.0200.2-057 – Manutenção dos Programas Preconizados pelo Ministério da Saúde
10.301.0200.2-059 – Manutenção da Saúde Bucal
10.301.0200.2-060 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.302.0210.2-064 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural
10.302.0210.2-065 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde
10.301.0210.2-068 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Urbano
10.304.0235.2-070 – Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.2038.2-071 – Apoio a Vigilância em Saúde e Amb. Sanit. e Saúde do Trab. Epidemiológico)
33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

24 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1313.2-119– Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%
12.365.0450.2-120 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Infantil 40%
33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços contratados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

10.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.4.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.4.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Afuá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.4.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA_ – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Afuá – PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA_ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Afuá – PA, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO VIII –MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2018/PMA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PMA OU
(FUNDOS) E A EMPRESA,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ OU (FUNDOS), representada neste ato por _____, _____, _____, regularmente inscrita no CPF/MF: _____ e no RG sob o nº _____, na cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede em _____, Estado _____, à _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09 de junho de 2003; e, subsidiariamente pela Lei nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018/PMA, REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**, têm entre si justo e contratado **a prestação de serviços de Impressos Gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de _____, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviços de impressos gráficos para atender as Secretarias e Fundos Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega. Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação vigente, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder à primeira entrega do objeto do Contrato, termos e de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Contratante sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, facultando-se à PMA adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, destinadas à continuidade dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática:**

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1203.2-054– Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chada
10.301.0200.2-057 – Manutenção dos Programas Preconizados pelo Ministério da Saúde
10.301.0200.2-059 – Manutenção da Saúde Bucal
10.301.0200.2-060 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
10.302.0210.2-064 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural
10.302.0210.2-065 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde
10.301.0210.2-068 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Urbano
10.304.0235.2-070 – Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
10.305.2038.2-071 – Apoio a Vigilância em Saúde e Amb. Sanit. e Saúde do Trab. Epidemiológico)
33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

24 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1313.2-119– Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Fundamental 40%
12.365.0450.2-120 – Manutenção do FUNDEB Administrativo Ensino Infantil 40%
33.90.39.00.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA_– DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DA CONTRATADA:

- 5.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;
- 5.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;
- 5.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido.

5.2. DO CONTRATANTE:

- 5.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2. Fornecer os produtos na forma e nos prazos solicitados pelas Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

- 6.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 6.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 6.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços contratados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

8.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

8.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.4.1 - advertência;

8.4.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.4.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

8.4.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Afuá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.4.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA_ – DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Afuá – PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

AFUÁ(PA), de..... de 2018.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá

VALÉRIA MARIA DIAS LACERDA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

Empresa _____
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº